



ÚNICA

1.ª Votação 0911 03 1992	Resolução 624
2.ª Votação / /	APROVADO
3.ª Votação / /	<i>[Signature]</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1077, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.º 344/92

Data 04 de março de 1992.

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

UNTO ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 958/91 E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1393

COMISSÃO PERMANENTE DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº 344/92

Parecer nº _____

Data : 09 / 03 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1077, DO EXECUTIVO.

Ao recebermos o Projeto de Lei nº 1077, do Executivo, passamos a examinar o mesmo atentamente e constatamos que é constitucional e que está elaborado de acordo com as normas legais.

Está em condições de ser apreciado e votado por esta Casa Legislativa.

Sala das sessões, 09 de março de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399

COMISSÃO PERMANENTE DE

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº 344/92

Parecer nº _____

Data : 09 / 03 / 92

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1077, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 1077, do Executivo, nosso parecer é favorável de que o mesmo seja apreciado e votado por este Legislativo.

Sala das sessões, 09 de março de 1992.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 04 de março de 1992

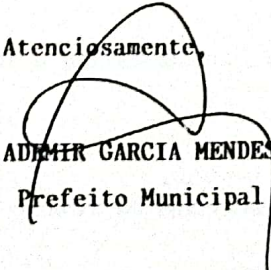
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem a presença de Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, encaminhar para apreciação e votação, o Projeto de Lei que altera a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 958/91.

Senhores Vereadores, o referido Projeto de Lei, visa possibilitar o repasse de recursos financeiros às empresas que desejam instalar-se no município e necessitam alugar imóvel para as suas atividades, isentando-se dessa forma o município, dos encargos e compromissos locatícios.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a votação e aprovação do presente.

Atenciosamente,


ADEMAR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1077

ALTERA REDAÇÃO DO
ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL
Nº 958/91 E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do artigo 3º da Lei Municipal nº 958/91, de 08/11/91.

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 958/91, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - Considerando a função social e a expressão econômica, os incentivos se constituirão de cedência de área destinada à construção, incentivo financeiro para locação de imóvel para instalação, apoio a infraestrutura básica e isenção de tributos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

04/03/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

Gilberto Azambuja Vilodre
GILBERTO AZAMBUJA VILLODRE

Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652.1399


A T O Nº 408

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1077 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1077 , do Executivo.

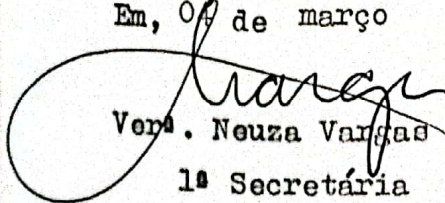
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1077 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 04 de março de 1992.


Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 07 de março de 1992.


Ver. Neuza Vargas
1ª Secretária